

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 38, 26 DE DEZEMBRO 2016.

Retifica parágrafo 2º do Artigo 2º e Tabela de Edificações do Decreto nº 37, publicado no dia 20 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a atualização monetária dos preços públicos, tributos, rendas e multas de outros acréscimos legais para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 84, inciso VII, e combinado com o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º - Os preços públicos, tributos, rendas e multas de outros acréscimos legais serão atualizados no exercício de 2017, mediante de aplicação da TABELA DE CORREÇÃO MONETARIA, resultante da variação percentual em 13,75, % (Treze, Setenta e Cinco Centésimos por cento) acumulado do exercício de 2016, do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), aprovado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Os valores dos preços públicos, dos tributos, das rendas, das multas e de outros acréscimos legais, em 2017, serão o produto de multiplicação do fator indicado no Caput pelo respectivo valor vigente em 2016.

Art. 2º- Fixa tabela para cálculo de Imposto de Transmissão de Intervivos (ITIV) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2017, conforme ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Os valores do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2017, terá acréscimos legal, tomando por base letra (B) da tabela de atualização de Edificações, ate que seja aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores a planta genérica do município.

A onde se Lê:

§ 2º. Fica isento do pagamento dos valores do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2017, edificações cujos valores não ultrapasse R\$ 21.017,85 (Vinte e Um Mil Dezesete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Laia – se:

§ 2º. Fica isento do pagamento dos valores do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2017, edificações cujos valores não ultrapasse R\$ 25.804,45 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Art. 3º- Fixa o 10 (décimo) dia do mês subsequente, data limite para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARVALHO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I

TABELA ITIV / IPTU, INTEGRANTE DECRETO Nº 38/2016

Nº DE ORDEM	LOTES	VALOR UNITÁRIO M²
01	A	84,32
02	B	58,37
03	C	32,77

Nº DE ORDEM	TERRA - TAREFAS	VALOR UNITÁRIO
01	A	9.890,68
02	B	8.108,21
03	C	4.864,92

A onde se lê:

Nº DE ORDEM	EDIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIOS M²
01	A	750,63
02	B	600,51
03	C	480,49

Leia-se:

Nº DE ORDEM	EDIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIOS M²
01	A	1.109,79
02	B	737,27
03	C	551,69

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA
 Prefeito Municipal

JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARVALHO
 Secretário de Administração e Finanças